

**EDITAL Nº XX/2026 - EDITAL DE SELEÇÃO DE LIGAS ACADÊMICAS**

A Diretoria Geral, a Diretoria de Graduação em conjunto com a Coordenação de Pesquisa, Extensão, Inovação e Internacionalização - COPEXIII, no uso das suas atribuições, torna público o presente edital, contendo normas que regem o Processo Seletivo de Ligas Acadêmicas, para o período de Março a Dezembro de 2025.

**1. AS LIGAS ACADÊMICAS TÊM COMO OBJETIVOS:**

- 1.1 Criar oportunidades em que os discentes possam atuar junto à comunidade como agente de transformação social.
- 1.2 Ampliar o objeto da prática profissional, reconhecendo as pessoas em sua integralidade, não apenas através do conhecimento científico, mas também pelo exercício da cidadania.
- 1.3 Oferecer à sociedade serviços advindos das atividades de ensino, pesquisa e extensão, articulando-os de forma a viabilizar a interação entre a universidade e a sociedade.
- 1.4 Utilizar as atividades práticas como um cenário gerador de teorias, valorizando experiências em detrimento de conceitos.
- 1.5 Valorizar a complexidade dos processos reais, não centralizando o processo ensino aprendizagem em fundamentos teóricos.
- 1.6 Estimular uma visão global e integradora das diferentes áreas temáticas, evitando a especialização prematura;
- 1.7 Estimular o pensamento crítico, a criatividade e a capacidade de resolver problemas utilizando a integração de conteúdo e induzindo a perspectiva interdisciplinar.
- 1.8 Desenvolver e participar de atividades de divulgação científica, técnica ou tecnológica como cursos, projetos, exposições, palestras, seminários, simpósios, jornadas, encontros, oficinas, reuniões ou congressos;
- 1.9 Estimular a produção científica relevante, incluindo a elaboração e apresentação de resumos e artigos científicos frente às demandas sociais contemporâneas.
- 1.10 Desenvolver o hábito de observação, registro e divulgação de informações coletadas.
- 1.11 Apoiar e participar de projetos de pesquisas e Extensão que possam contribuir para o desenvolvimento científico e Profissional trazendo o contato com a comunidade para o contexto do Ensino, Pesquisa e Extensão da IES beneficiando sempre a comunidade.
- 1.12 Estabelecer um espaço que propicie o aprimoramento da formação técnico-científica e humanística dos estudantes de graduação.

**2. DAS VAGAS E CRITÉRIOS**

2.1 As ligas com intenção de participar da seleção para o ano letivo 2026, canceladas pela AFYA PARAÍBA, deverão apresentar os seguintes documentos obrigatórios:

- a) Termo de aceite e responsabilidade técnico-científica do orientador no modelo proposto pela AFYA PARAÍBA sendo este, obrigatoriamente, vinculado a AFYA PARAÍBA;
- b) Estatuto da Liga no modelo proposto pela AFYA PARAÍBA, com apresentação clara dos critérios sobre a seleção e admissão dos ligantes, assim como, da composição de seus membros diretores, observando que o presidente deverá ser obrigatoriamente um aluno da AFYA PARAÍBA;
- c) Ficha cadastral no modelo proposto pela AFYA PARAÍBA;
- d) Projeto de Atividades para o ano 2026;
- e) Ficha de acompanhamento semestral (preenchimento apenas dos dados dos membros da liga);

2.2 Não poderá haver seleção de duas ligas iguais, com mesmos objetivos, finalidades, tema e/ou mesmo nome. Nesse sentido, serão priorizadas as ligas já em atividade na AFYA PARAÍBA para fins deste edital.

- 2.3 Os modelos dos documentos estão disponíveis em anexo.
- 2.4 As ligas deverão compostas de no mínimo 60% de ligantes da AFYA PARAÍBA e no máximo 40% de ligantes de outras IES;
- 2.5 A IES disponibiliza vagas para 30 Ligas Acadêmicas para o ano de 2026;
- 2.6 É limitada a participação de, no máximo, 20 (vinte) alunos por liga acadêmica.

### 3. DO PERÍODO DE SELEÇÃO

- 3.1 As inscrições serão realizadas no período de 26/01 a 20 de fevereiro de 2026 para Ligas que terão atividades no ano letivo 2026.
- 3.2 Para efetuar a seleção a Liga deverá: Apresentar os documentos descritos apresentados nesse edital, enviando-os a COPEXII, por meio eletrônico para [copexii.fcmparaiba@afya.com.br](mailto:copexii.fcmparaiba@afya.com.br) com o título “**Seleção Liga acadêmica**”.
- 3.3 Não haverá cobrança de taxa de seleção.
- 3.4 A participação na seleção implica no aceite por parte da Liga das condições estabelecidas no presente edital.

### 4. DA SELEÇÃO

- 4.1 O processo de seleção das Ligas Acadêmicas será composto das seguintes etapas:
  - a) recebimento dos documentos apresentados no item 2.2;
  - b) análise dos documentos pela COPEXII e pelo núcleo de publicação científica.
- 4.2 Como critério de seleção será utilizado o quadro apresentado no anexo F.
- 4.3 A falta de documentos não permitirá a participação no processo de análise das propostas.

### 5. DA PUBLICAÇÃO DA SELEÇÃO

- 5.1 O resultado será divulgado até o dia 10 de março de 2025.
- 5.2. Após o prazo de seleção estipulado para esse edital, as ligas que não forem validadas não serão elegíveis ao recebimento dos certificados de participação, assim como para avaliação de apoio às atividades a serem desenvolvidas no ano letivo 2026.

### 6. DAS ATRIBUIÇÕES DO DISCENTE LIGANTE

- 6.1 São atribuições do discente ligante:
  - I. executar as atividades de ensino, pesquisa e extensão, previstas no projeto de atividades para o semestre;
  - II. seguir a orientação e supervisão do orientador;
  - III. participar de treinamentos, reuniões e outras atividades voltadas ao planejamento e avaliação das ações programadas;
  - IV. construir o relatório de atividades junto ao orientador, a cada semana de atividade a partir do início das atividades da liga;
  - V. apresentar ao coordenador da liga, quando for o caso, com antecedência mínima de 15 dias, proposta de seu desligamento;
  - VI. conhecer e cumprir o exposto nesse edital;
  - VII. construir em conjunto com o coordenador da liga, o relatório mensal e semestral devidamente preenchido e assinado, enviando por e-mail para a COPEXII, assim como

- apresentação oral do desenvolvimento da liga em data solicitada pela COPEXII;
- VIII. garantir o envio, semestral, do comprovante de produção científica de pelo menos um trabalho fruto das atividades do ligante, por semestre (no período da vigência da liga acadêmica), assim como apresentar em relatório, no mínimo, a participação em duas atividades de extensão de relevância social;
  - IX. Participar de pelo menos uma atividade do PROGRAMA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO E EMPREGABILIDADE da Afya Paraíba;
  - X. se fazer presente nas reuniões convocadas pela COPEXII;
  - XI. comparecer a, pelo menos, 75% da carga horária total prevista no projeto de atividades para o semestre;
  - XII. atualizar o currículo lattes, no mínimo, semestralmente.

- 6.1 A liga acadêmica para ser considerada ativa deve comprovar semestralmente o acima citado, sendo considerada produção a atividade realizada por membros (s) da liga em conjunto com seu coordenador.
- 6.2 A Liga Acadêmica que não apresentar a produtividade mínima será submetida à avaliação da COPEXII e estará sujeita ao desligamento (desativação) institucional, imediata.

## 7. DAS ATRIBUIÇÕES DO PROFESSOR ORIENTADOR

- 7.1 Para as atividades da liga será necessário o acompanhamento do docente orientador vinculado a AFYA PARAÍBA, que desenvolverá voluntariamente a atividade de orientação e coordenação da liga sem remuneração financeira.
- 7.2 A orientação do docente deverá ser, necessariamente, formalizada através do termo de aceite e responsabilidade técnico-científica de modo a assumir o compromisso de acompanhar os participantes, mantendo o compromisso ético neste processo, além da assinatura do relatório e ficha de acompanhamento mensal e semestral, onde as informações apresentadas serão submetidas a um processo de análise, para a emissão dos certificados aos membros que cumprirem as atividades desenvolvidas, no final de cada semestre.

## 8. DA CERTIFICAÇÃO

- 8.1 A emissão do certificado fica condicionada ao recebimento do relatório mensal e semestral com informações individuais do aluno devidamente assinado pelo orientador responsável e do comprovante de produção científica de pelo menos um trabalho fruto das atividades do ligante por semestre (no período da vigência da liga acadêmica), assim como apresentar em relatório, no mínimo, a produção de duas atividades de extensão de responsabilidade social.
- 8.2 Participação em 75% das atividades do PROGRAMA DE INOVAÇÃO, EMPREENDEDORISMO E EMPREGABILIDADE da Afya Paraíba
- 8.3 É considerada produção a atividade realizada por membro(s) da liga em conjunto com seu orientador vinculado a AFYA PARAÍBA.
- 8.4 A produção científica e atividade extensionista deve atender a área de concentração em uma das linhas de pesquisas e extensão a seguir:

### 8.4.1 Áreas de concentração

- 1. Educação em Saúde, cidadania e trabalho;
- 2. Atenção em saúde;
- 3. Ciências básicas em saúde;
- 4. Gestão em saúde.

### 8.4.2 Linhas de pesquisa e extensão

- 1. Educação em Saúde;

2. Saúde da Família e Comunidade;
3. Políticas Afirmativas;
4. Saúde Ambiental;
5. Gestão em Saúde;
6. Atenção à Saúde do Trabalhador;
7. Atenção à Saúde da Mulher e do Homem;
8. Atenção à Saúde da Criança e do Adolescente;
9. Atenção à Saúde do Idoso;
10. Atenção à Saúde Mental;
11. Atenção à pessoa com deficiência;
12. Inovação e Empreendedorismo na Saúde
13. Povos Originários;
14. Comunidades LGBTQIAPN+
15. Empregabilidade na Saúde.

8.5 A apresentação das atividades deve ser formalizada através do envio de relatório mensal (impreterivelmente até o 5º dia útil do mês subsequente) e, relatório final no encerramento do semestral (enviado impreterivelmente no último dia letivo, conforme calendário acadêmico vigente), contendo ficha de acompanhamento e produção devidamente assinada pelo docente responsável. Ambos os relatórios deverão ser assinados pelo professor orientador.

8.6 É vedada qualquer atividade em estabelecimentos de Saúde sem a autorização formal e responsabilidade da Direção da AFYA PARAÍBA e do órgão onde ocorrerá a mesma, devendo esta ser, obrigatoriamente, protocolada na COPEXII antes da realização. O descumprimento deste item pode resultar no desligamento imediatamente pela COPEXII e o deferimento ou não de emissão de certificados do relativo semestre.

8.7 A carga horária semestral será vinculada a produção da Liga Acadêmica ao fim de cada semestre, os participantes receberão um certificado como membros ativos, no qual constará a carga horária de 80 horas semestral para o presidente e o vice-presidente e de 60 horas semestral para os demais membros, corresponde ao período em que participaram das atividades. Devendo, para tanto, haver comprovação dentro do prazo estabelecido 100% de sua produção.

8.8 Os membros da liga que obtiverem um aproveitamento inferior a 75% não serão certificados.

8.9 O aluno que cumprir todos os requisitos estabelecidos terá direito à emissão do certificado, que contará com assinatura digital, conforme a legislação vigente. Após a solicitação, o certificado será disponibilizado de forma eletrônica, permitindo o acesso em seus dispositivos, sendo de responsabilidade do estudante a guarda e conservação do documento.

## 9. DA COPEXII

### 9.1 Caberá a COPEXII:

9.1.1 Exercer a coordenação e supervisão das ligas da Afya Faculdade de Ciências Médicas da Paraíba – AFYA PARAÍBA;

9.1.2 Solicitar documentações pendentes;

9.1.3 Emitir parecer sobre as solicitações realizadas pelas ligas acadêmicas, desde que com antecedência mínima de 5 dias úteis, caso haja necessidade de contatar setores externos à COPEXII será acrescido o prazo de cada setor;

9.1.4 Desativar Ligas em situação irregular, sem cumprir com os itens deste edital como entregar relatórios mensais, não realizar publicações científicas com docentes da Afya Paraíba, não enviar em relatórios, evidências de reuniões, publicações e ações;

9.1.5 Aplicar o cancelamento das ligas acadêmicas em situação irregular;

9.1.6 Elaborar e enviar a certificação após o término da vigência deste edital para os participantes que cumprirem todas as normas estabelecidas neste e nas normas de funcionamento das liga.

## 10. REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DESSE EDITAL

10.1 A qualquer tempo, este edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse da Instituição, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

## 11. DO CALENDÁRIO

11.1 Este edital seguirá o seguinte calendário:

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	LOCAL
<b>Abertura do edital</b>	29/01/2026	Site: <a href="http://www.paraiba.afya.com.br">www.paraiba.afya.com.br</a>
<b>Envio da documentação</b>	29/01/2026 a 20/02/2026	<a href="mailto:copexii.fcmparaiba@afya.com.br">copexii.fcmparaiba@afya.com.br</a>
<b>Avaliação dos documentos</b>	23/02/2026 a 27/03/2026	COPEXII/ Núcleo de publicação científica
<b>Divulgação dos resultados</b>	Até 03/03/2026	Site : <a href="http://www.paraiba.afya.com.br">www.paraiba.afya.com.br</a>

## 12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Casos omissos serão resolvidos pela Coordenação de Pesquisa, Extensão, Inovação e Internacionalização, com possibilidade de, na forma do Regimento Interno da Faculdade, haver recurso para o CONSUP da IES.

12.1 As inscrições que não estiverem de acordo com o presente edital serão consideradas irregulares e, portanto, serão desclassificadas.

12.2 A liga Acadêmica poderá ser desativada através de pedido formal dos integrantes, tornando-se isentos de responsabilidades em todos os seus âmbitos ou desativada por decisão da COPEXII por motivo justificado nas normas desse edital.

12.3 Não haverá a obrigatoriedade, por parte da AFYA Faculdade de Ciências Médicas da Paraíba, em disponibilizar recursos humanos, materiais e/ou salas em horários que excedam o horário previsto para desenvolvimento das atividades acadêmicas visando a realização das atividades propostas pelas ligas acadêmicas selecionadas.

João Pessoa/PB, 29 de janeiro de 2026 .

**Marcileide Silva Chagas**  
Coordenação de Pesquisa, Extensão e Inovação- COPEXII

**Bárbara Maria Soares  
Pereira Wanderley**  
Direção Acadêmica

**Sérgio Ricardo Bezerra dos Santos**  
Direção Geral

**ANEXO A- TERMO DE ACEITE**

**AFYA FACULDADE DE CIÊNCIAS MÉDICAS DA PARAÍBA – AFYA PARAÍBA**

**TERMO DE ACEITE E RESPONSABILIDADE TÉCNICO-CIENTÍFICA – ORIENTADOR**

1. O objeto do presente instrumento é aceitar o convite dos membros da Liga Acadêmica do Curso de Graduação em Medicina da AFYA Faculdade de Ciências Médicas da Paraíba – AFYA PARAÍBA, para ser ORIENTADOR.
2. Declaro estar ciente de que o trabalho que vou desenvolver para a Liga é de natureza Técnico-científica e, por esta razão, assumo o compromisso de acompanhar os participantes, por qualquer meio ou forma, mantendo o compromisso ético neste processo. Também estou ciente de que estarei assinando o relatório semestral onde as informações prestadas serão submetidas a um processo de análise para que a emissão dos certificados de cada membro, referentes às atividades desenvolvidas no final de cada semestre.
3. Assumo a responsabilidade pessoal pela qualidade das orientações prestadas à Liga Acadêmica de Medicina.
4. Declaro ter conhecimento do Estatuto da Liga, a respeito da finalidade, natureza, princípios éticos, direitos e deveres de cada membro e responsabilidades nos compromissos assumidos com a IES e com a sociedade.
5. Declaro saber que o reflexo dos meus atos se estende à própria instituição e, portanto, responsabilizo-me por eventuais prejuízos materiais ou de imagem que a esta advenha por minha culpa.
6. Caso venha a me desvincular da referida Liga Acadêmica, comunicarei aos setores Administrativo e Acadêmico da IES.
7. Por fim, declaro ter conhecimento pleno de que a quebra de quaisquer das obrigações pertinentes ao presente termo poderá motivar a abertura de processo investigativo por parte de órgão competente, sujeitando-me às devidas penalidades legais.

<b>NOME:</b>	
<b>CPF:</b>	<b>CRM:</b>
<b>E-mail:</b>	
<b>ESPECIALIDADE MÉDICA:</b>	

João Pessoa \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_. \_\_\_\_\_  
Assinatura do Orientador

**ANEXO B- MODELO DE ESTATUTO**

**MODELO DE ESTATUTO PARA LIGA ACADÊMICA**

(Devidamente assinado pelos membros e pelo coordenador)

**NOME DA LIGA  
(SIGLA DA LIGA)**

**TÍTULO I**

**DA LIGA E SUA FINALIDADE**

Artigo 1º - descreva a finalidade geral da LIGA

**CAPÍTULO I**

**DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA E DURAÇÃO**

Artigo 2º - descreva a denominação, natureza e localização da LIGA

§ 1º – sigla

§ 2º – vinculação

**CAPÍTULO II**

**DOS PRINCÍPIOS E FINALIDADES**

Artigo 3º - A Liga visa cumprir objetivos de ensino, pesquisa e extensão, de forma integrada.

§ 1o. - Na área de ensino são objetivos da Liga:

-  
-

§ 2o. - Na área de pesquisa são objetivos da Liga:

-  
-

§ 3o. - Na área de extensão são objetivos da Liga:

-  
-

**CAPÍTULO III  
DA MANUTENÇÃO**

Artigo 4º - descreva a forma de fomento

## **TÍTULO II**

### **DO QUADRO SOCIAL E FUNCIONAMENTO**

Artigo 5º - descreva de forma geral a distribuição dos membros e do funcionamento.

#### **CAPÍTULO I**

##### **DO QUADRO SOCIAL**

Artigo 6º - descreva de forma específica a distribuição dos sujeitos/membros pertencentes a LIGA.

#### **CAPÍTULO II**

##### **DO FUNCIONAMENTO**

Artigo 7º - descreva de forma específica o funcionamento da liga

Artigo 8º - São atividades obrigatórias para todos os membros da Liga

## **TÍTULO III**

### **DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA**

Artigo 9º - descreva de forma geral a estrutura administrativa

#### **CAPÍTULO I**

##### **DA COORDENAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO**

Artigo 10º - descreva o coordenador geral

Artigo 11º - descreva os Órgãos da Liga a Assembleia Geral e a Diretoria.

#### **CAPÍTULO II**

##### **DA ASSEMBLEIA GERAL**

Artigo 12º - descreva de forma geral a Assembleia e sua constituição.

Artigo 13º - Compete à Assembleia Geral:

-  
-  
-

#### **CAPÍTULO III**

##### **DA DIRETORIA**

Artigo 14º - descreva a composição da Diretoria da LIGA.

#### **CAPÍTULO III**

##### **DAS COMPETÊNCIAS**

Artigo 15º - descreva as competências de cada membro da Diretoria da LIGA.

## **TÍTULO III**

### **DAS NORMAS DISCIPLINARES**

Artigo 16º - São direitos dos membros da LIGA:

-  
-

Artigo 17º - São deveres dos membros da LIGA:

-  
-

**CAPÍTULO I  
DOS DIREITOS E DEVERES**

Artigo 18º - Os serviços prestados pelos acadêmicos, residentes, preceptores e coordenadores não serão remunerados.

**CAPÍTULO II  
DAS PENALIDADES**

Artigo 19º - Os Sócios que transgredirem qualquer disposição deste Estatuto estarão sujeitos às seguintes penalidades:

-  
-  
-

**TÍTULO IV  
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CAPÍTULO I  
DAS RESPONSABILIDADES**

Artigo 20º – Os membros não são subsidiariamente responsáveis pelos compromissos assumidos pela LIGA, respondendo por estes a diretoria em exercício.

**CAPÍTULO II  
DAS ALTERAÇÕES DO ESTATUTO**

Artigo 21º – A alteração do Estatuto da LIGA ocorrerá quando atender todos os seguintes requisitos:

-  
-  
-

Artigo 22º – O presente Estatuto só poderá ser revogado:

-  
-  
-

Artigo 23º - A Dissolução da LIGA ocorrerá quando:

-  
-

**CAPÍTULO III  
DA DISSOLUÇÃO**

**TÍTULO V  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Artigo 24º – Este Estatuto entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa-PB, XX de XXXXXXXX de XXXX

ASSINATURAS

Nome/CPF/Cargo – \_\_\_\_\_  
Nome/CPF/Cargo – \_\_\_\_\_

**ANEXO C- FICHA CADASTRAL**

**A - DA LIGA**

1-Título:		
2- Departamento/Curso:		
3- Vinculação com a matriz curricular:		
4- Orientador (a) da Liga:	4- Fone:	5- E-mail da liga:

**B - CARACTERIZAÇÃO**

6 Resumo:	
7- Local: AFYA PARAÍBA	8 - Semestre de Abertura:
9-Público Alvo:	
10- Parceiros:	

**C - PARECER/CIÊNCIA**

<b>Parecer Coordenação de Curso:</b>	Data: / /  Assinatura/carimbo:
<b>Parecer do Responsável pelo Acompanhamento da Liga:</b>	Data: / /  Assinatura/carimbo:
<b>Parecer COPEXII:</b>	Data: / /  Assinatura/carimbo:
<b>Parecer Diretoria de ensino:</b>	Data: / /

	Assinatura/carimbo:
<b>Aprovação e Data:</b>	Data:    /    /  Assinatura/carimbo:

**ANEXO D- PROJETO DE ATIVIDADES SEMESTRAL**

<b>Sigla e nome da liga</b>	
<b>Data:</b>	
<b>Nome do coordenador:</b>	

**PLANEJAMENTO SEMESTRAL**

*(\*\*\*Este planejamento consiste de atividades a serem desenvolvidas de maneira coerente no semestre\*\*\*)*

<b>Mês</b>	<b>Atividades a serem desenvolvidas</b>	
Março	Semana 3	
	Semana 4	
Abril	Semana 1	
	Semana 2	
	Semana 3	
	Semana 4	
Maio	Semana 1	
	Semana 2	
	Semana 3	
	Semana 4	
	Semana 5	
Junho	Semana 1	
	Semana 2	
Agosto	Semana 1	
	Semana 2	
	Semana 3	
	Semana 4	
Setembro	Semana 1	
	Semana 2	
	Semana 3	
	Semana 4	
Outubro	Semana 1	
	Semana 2	
	Semana 3	
	Semana 4	
Novembro	Semana 1	
	Semana 2	
	Semana 3	
	Semana 4	
Dezembro	Semana 1	
	Semana 2	

**ANEXO E- FICHA DE ACOMPANHAMENTO SEMESTRAL**

**FICHA DE ACOMPANHAMENTO SEMESTRAL DAS LIGAS ACADÊMICAS**

<b>Sigla e nome da liga</b>	
<b>Data:</b>	
<b>Nome do coordenador:</b>	

**PRODUÇÃO DA LIGA**

**I ATIVIDADES DE ENSINO**

Nas atividades de ensino considera-se:

- Palestras
- Cursos ministrados
- Oficinas
- Aulas da liga

<b>DATA</b>	<b>ATIVIDADES</b>	<b>ALUNOS PARTICIPANTES</b>	<b>PÚBLICO BENEFICIADO</b>

**II. ATIVIDADES DE EXTENSÃO**

Nas atividades de extensão consideram-se:

- ações de responsabilidade social na comunidade.

Será necessário citar o local onde estas ações foram realizadas.

DATA	DESCRIÇÃO DA AÇÃO DE EXTENSÃO	ALUNOS PARTICIPANTES	PÚBLICO BENEFICIADO	NÚMERO DE PESSOAS IMPACTADAS (anexar evidência)	TRABALHOS PUBLICADOS como fruto da ação
	Objetivos, Local, data				

## II. ATIVIDADES DE PESQUISA

Nas atividades de pesquisa serão considerados:

- artigos científicos publicados em revistas da área nacionais e internacionais
- resumos em anais de eventos científicos;
- trabalhos apresentados em eventos científicos

	AUTORES	TÍTULO	EVENTOS CIENTÍFICOS (Publicação)	EVENTOS CIENTÍFICOS (Participação)	REVISTA	LIVRO
01			NACIONAL-	NACIONAL-	NACIONAL-	INDIVIDUAL-
			INTERNACIONAL-	INTERNACIONAL-	INTERNACIONAL-	CAPÍTULO-


**APROVEITAMENTO DOS MEMBROS DA LIGA**

NOME COMPLETO	CARGO (CONFORME ESTATUTO)	E-MAIL	INSTITUIÇÃO DE ENSINO	MARCAR O APROVEITAMENTO DO LIGANTE		
				100%	A partir de 75%	Abaixo de 75%
	Vice-Presidente					
	Presidente					
	Membro Efetivo					
	Secretária					
	Membro Efetivo					
	Diretor Científico					
	Orientador					

**Observação sobre o aproveitamento dos membros:**

**Descrever os membros que permanecem na liga e os que devem sair da liga conforme o aproveitamento do ligante**

**Outras observações:**

**Anexos:**  
**Anexar as evidências das produções**

---

**Coordenador da Liga**

*Para comprovação da produção dos alunos integrantes da Liga Acadêmica será necessário a assinatura do Professor Coordenador. Esta assinatura deve preferencialmente por extenso e deve estar condizente com a registrada na Instituição.*

## **ANEXOS**

*As evidências das atividades das ligas devem estar protocoladas na COPEXII e anexas nesta ficha de acompanhamento (trabalho/artigo, publicação, fotos, atas, certificados, etc.)*

**I ATIVIDADES DE ENSINO**

**II. ATIVIDADES DE EXTENSÃO**

**III. ATIVIDADES DE PESQUISA**

**IV. PUBLICAÇÕES CIENTÍFICAS**

**ANEXO F- FICHA DE AVALIAÇÃO DA LIGA ACADÊMICA**

<b>Sigla e nome da liga</b>	
<b>Data:</b>	
<b>Nome do coordenador:</b>	

<b>Critério</b>	<b>Escores (S-Sim; N-Não; NA- não se aplica)</b>
1. Apresenta termo de aceite e responsabilidade técnico-científica do orientador (professor vinculado a AFYA PARAÍBA)	
2. Apresenta metodologia adequada ao estudo científico e relevância temática	
3. Apresenta Estatuto da Liga no modelo proposto pela AFYA PARAÍBA, com apresentação clara dos critérios sobre a seleção e admissão dos ligantes, assim como, da composição de seus membros diretores, observando que o presidente deverá ser obrigatoriamente um aluno da AFYA PARAÍBA;	
4. Apresenta Ficha de acompanhamento semestral das ligas acadêmicas preenchida com dados dos membros	
5. Apresenta Ficha cadastral;	
6. Apresenta Projeto de Atividades para o semestre 2025 com ações de relevância	
7. Apresenta composição da Liga (entre 8 e 20 membros exclusivos alunos da AFYA PARAÍBA)	
8. Apresenta área/objetivos/finalidades distintos de uma liga preexistente	
9. Apresenta envio do relatório mensal e semestral 2025	
10. Apresenta currículo lattes do docente orientador atualizado há pelo menos 6 (seis) meses	
11. Apresenta atividades de modo a atender o Indicador do MEC: <input type="checkbox"/> A - inovação tecnológica e desenvolvimento artístico cultural <input type="checkbox"/> B - memorial cult. da prod. art. Patrimônio cultural <input type="checkbox"/> C - valorização da diversidade <input type="checkbox"/> D - valorização do meio ambiente <input type="checkbox"/> E - direitos humanos e igualdade étnico-racial <input type="checkbox"/> F - desenvolvimento econômico <input type="checkbox"/> G - responsabilidade social <input type="checkbox"/> H - melhoria de condições de vida da população  <input type="checkbox"/> Outra _____	
12. Adequa-se a área de concentração 1. <input type="checkbox"/> Educação em Saúde, cidadania e trabalho; 2. <input type="checkbox"/> Gestão em saúde.	

13. Adequa-se a Linha de pesquisa e extensão:

1. ( ) Inovação e Empreendedorismo na Saúde;
2. ( ) Empregabilidade na Saúde.

Considerações: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Comissão Avaliadora